



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº 001/2019 TP CAM

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 TP CAM

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Tipo da Licitação: menor preço

Data da Emissão: 14 de Janeiro de 2019

Data da Licitação: 31 de Janeiro de 2019

Hora da Licitação: 09:00

Unidade Administrativa: CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

A CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na sala da comissão de licitação, situada na Av. da independência 134 - Centro - Aracoiaba - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, no tipo supracitado, para os serviços objeto dessa licitação, objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ATENDENDO AO ESTABELECIDO NAS LEIS 4.320/1964 E 101/2000, JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019., de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

NOMENCLATURAS

Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas cujos significados estão definidos abaixo:

CONTRATANTE - Câmara Municipal de Aracoiaba

LICITANTE - aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação

CONTRATADA - aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CPL - Comissão Permanente de Licitação.

FISCALIZADOR - Câmara Municipal de Aracoiaba

DOS ANEXOS:

ANEXO I

- Modelo de proposta de preços

ANEXO II

- Termo de referência

ANEXO III

- Minuta do Contrato

ANEXO IV

- Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores

ANEXO V



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

• Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

1.0 - OBJETO

1.1 - O objeto desta Licitação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ATENDENDO AO ESTABELECIDO NAS LEIS 4.320/1964 E 101/2000, JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

2.0 - DO EDITAL, DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - DO EDITAL

2.1.1 - O edital, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição para análise na Sala da Comissão de Licitação, podendo os interessados adquirir cópia em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas no seguinte endereço: Avenida da Independência, 134 - Centro - Aracoiaba - CE, em meio magnético site do TCE (portal de Licitações). Maiores informações serão obtidas pelo telefone (0xx85) 3337.1636, Câmara Municipal de Aracoiaba.

2.1.2 - No ato do recebimento deste edital, deverão os interessados verificar o seu conteúdo, se o mesmo está completo, se as páginas contém rasuras ou qualquer outro tipo de defeito ou erro de impressão que dificulte ou impossibilite a leitura e a interpretação das suas cláusulas e disposições.

2.1.3 - Caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item anterior, o interessado deverá manifestar-se incontinentemente e solicitar a substituição do ARQUIVO com defeito, oportunidade que se obriga a devolver o arquivo defeituoso ao responsável da Administração, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais problemas retro mencionados.

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que satisfaçam a todas as condições deste Edital, e exerçam atividades compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1 - Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por Órgão/Entidade deste Município ou declaradas Inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

2.3.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas;

2.3.3 - Não poderão participar desta licitação, empresas declaradas falidas, concordatárias, inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública e ainda, quaisquer empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município.

3.0 - DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

Para habilitação, os licitantes deverão apresentar, na sessão de recebimento os seguintes documentos:

Para Pessoa Jurídica:

Habilitação Jurídica:

3.1. Habilitação Jurídica:

- I - Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por este órgão, dentro do prazo de validade, emitido até o terceiro dia útil que antecede a abertura da licitação guardada a conformidade do objeto de licitação;
- II - Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- III - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- IV - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com o último aditivo devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 - Regularidade Fiscal

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS e Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

3.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4 - Qualificação Econômico-Financeira

3.4.1 - Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na unidade competente de seu domicílio e acompanhado da CHP do contabilista emitida pelo conselho regional de contabilidade.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

3.4.2 - Apresentar certidão negativa de falência ou de concordata.

3.4.3 - Certidão Específica Emitida pela Junta Comercial do Estado de Origem da Licitante.

Demais Documentos de Habilitação

3.5 - Apresentar **Foto Digital (em papel comum)** da Sede da Empresa (**fachada e da parte interna de funcionamento da mesma**) e algum documento de pagamento (**água, luz, telefone**) que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

3.6 - Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 27, V da lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

3.7 - Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante do anexo V deste edital.

3.8 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em cartório, na ordem disposta neste Edital.

3.9 - Todas as declarações emitida em papel timbrado da empresa deverão estar com firma reconhecida em cartório.

3.10 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

3.11 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes

À Câmara Municipal de Aracoiaba TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 TP CAM ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS NOME DA EMPRESA:

4.1 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1.1 - No envelope contendo a proposta de preço deverá constar o nome da firma proponente, local da sede, número de inscrição no CPF/CNPJ;

4.1.2 - Planilha de orçamento levantada pela proponente, contendo os itens e quantitativos previstos, com os correspondentes preços unitários, totais e globais, expressos em reais, incluídos aí todas as despesas incidentes ou que venham a incidir diretamente na execução dos serviços;

4.1.3 - A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua entrega;

4.1.4 - Prazo de Execução dos serviços, após expedição da ordem de serviço será até 31/12/2019.

4.1.5 - Rubrica de todas as folhas e assinatura do representante legal ou do proponente ao final do documento;

4.1.7 - A proposta deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal do licitante.

4.2 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa,



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto de Licitação Pública;

4.3 - O projeto prevalecerá quando discrepar das especificações e/ou da planilha de preço;

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.7 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.9 A proposta de preços deverá ser entregue à CPL, devidamente assinada por quem de direito e rubricada em todos os papéis, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À Câmara Municipal de Aracoiaba
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 TP CAM
ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:

5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

5.1 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1.1 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, no endereço supracitado.

5.1.2 - Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos; que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.1.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação (Envelope “A”) e, no momento oportuno, o Envelope “B”, procedendo sempre a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.1.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, e sua Publicação feita em Jornal Diário de Grande Circulação.

5.1.5 - Decorridos os prazos legais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, por meio de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação.

5.1.5.1 - A comunicação de que trata o subitem anterior poderá ser realizada juntamente com a publicação dos julgamentos das fases de habilitação e propostas de preços, obedecida a contagem dos prazos, tendo validade desde que não haja interposição de recursos

5.1.6 - O envelope “B” - Proposta de Preços, dos licitantes inabilitados será devolvido no prazo de



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

5.1.7 - Encerrada a fase de habilitação, e abertos os envelopes contendo as propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.1.8 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e rubriquem.

5.1.9 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

5.1.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis.

5.1.11 - Não haverá nesta fase desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.1.12 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

5.1.13 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

5.1.14 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.1.15 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão por motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.1.16 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.1.17 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL até a conclusão do processo.

5.1.18 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

5.1.19 - No caso de decretação de ponto facultativo ou que coincida com a data designada para entrega dos envelopes " A " e " B " e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e local, fazendo a publicação e divulgação, na mesma forma do início.

5.1.20 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme art. 48, § 3º da lei 8666/93.

6.1 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação, que é o de menor preço Global;

6.1.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, considerando o regime proposto.

6.1.3 - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório, em ato público, na presença das licitantes.

6.1.4 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

- 6.1.5 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, passando a considerar o novo valor obtido.
- 6.1.6 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital, nem ofertas sobre as propostas de outras Licitantes.
- 6.1.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital;
- 6.1.8 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 6.1.9 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação em Jornal Diário de Grande Circulação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo da C.P.L do(a) Câmara Municipal de Aracoiaba, durante 05 (cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente, no qual conste a licitante vencedora e mapa comparativo com os valores propostos.

7.00 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.01 - A Adjudicação e a Homologação desta licitação serão feitas em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência da autoridade competente.
- 7.02 - A autoridade competente se reserva o direito de não homologar ou revogar a presente Licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita

8.1 - DO CONTRATO

- 8.1.1 - O(A) Câmara Municipal de Aracoiaba, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por este Órgão.
- 8.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 8.1.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.
- 8.1.4 - O disposto no item 8.1.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 8.1.5 - Para assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar ao Contratante, em via original ou cópia autenticada por cartório competente, os seguintes documentos:
- 8.1.5.1 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL FORNECIDA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL;
- 8.1.5.2 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

9.0 - CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1 - O endereçamento ao Presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Aracoiaba;

9.2.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo edilícia;

9.2.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4 - O pedido, com suas especificações;

9.3 - Caberá ao Presidente (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4 - A resposta do(a) Câmara Municipal de Aracoiaba, será publicado em Jornal de grande Circulação e afixado no flanelógrafo do(a) Câmara Municipal de Aracoiaba, situado na Av. da Independência, 134, Centro, Aracoiaba - Ceará - Fone: (85) 3337.1636.

9.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6 - Acolhida à petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(conforme minuta de contrato - ANEXO II)

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(conforme minuta de contrato - ANEXO II)

12.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

(conforme minuta de contrato - ANEXO II)

13.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

(conforme minuta de contrato - ANEXO II)



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

14.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA ORIGEM DOS RECURSOS

14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal de Aracoiaba, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

14.2. Os recursos para cobertura desta contratação serão oriundos do(a) Câmara Municipal de Aracoiaba.

15.0 - DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a. habilitação e/ou inabilitação;
- b. julgamento das propostas de preços.

15.2 - A intenção de interpor recurso contra decisão da Comissão, nas fases respectivas, deverá constar em Ata, se presente à sessão o representante da licitante.

15.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as Licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias sendo, após esse prazo, caso não se realize a retirada, destruído.

15.4 - Os recursos deverão ser protocolizados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

15.5 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição impressa e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito pelas quais se impugna a decisão tomada.

16.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/CONTRATUAIS

(conforme minuta de contrato - ANEXO II)

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do(a) Câmara Municipal de Aracoiaba, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

17.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Aracoiaba, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

17.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

17.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

17.5 - Os casos omissos neste Edital de TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

17.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Aracoiaba, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

17.7 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

plena e total das condições e exigências deste edital de TOMADA DE PREÇOS, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

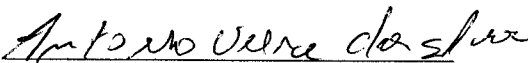
17.9 - No interesse da Câmara Municipal de Aracoiaba e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- ALTERAR AS CONDIÇÕES, A QUALQUER TEMPO, NO TODO OU EM PARTE, DA PRESENTE TOMADA DE PREÇOS, DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

- ANULAR OU REVOGAR, NO TODO OU EM PARTE, A PRESENTE LICITAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, DISTO DANDO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS MEDIANTE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

17.10 - A CPL poderá pesquisar, via Internet, ou por quaisquer outros meios legais a situação jurídica e fiscal das licitantes.

Aracoiaba(CE), 07 de julho de 2016


ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Presidente





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I

Proposta de Preços

Licitação: Nº 001/2019 TP CAM

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Tipo: menor preço

Consumidora: Câmara Municipal de Aracoiaba

Licitante: _____ **CNPJ:** _____

Tel Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____

Tel. _____ **Celular:**(_____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

1. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ATENDENDO AO ESTABELECIDO NAS LEIS 4.320/1964 E 101/2000, JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.	
--	--

valor mensal:	
---------------	--

Valor Máximo Global	
---------------------	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) Dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____ **CPF:** _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL: _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

PROJETO BÁSICO

ANEXO II

I - IDENTIFICAÇÃO:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ATENDENDO AO ESTABELECIDO NAS LEIS 4.320/1964 E 101/2000, JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

II - MOTIVAÇÃO:

Atendimento a necessidade da Câmara Municipal de Aracoiaba, dispor de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ATENDENDO AO ESTABELECIDO NAS LEIS 4.320/1964 E 101/2000, JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, tendo em vista a importância dos mesmos para o devido funcionamento desta Secretaria.

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ATENDENDO AO ESTABELECIDO NAS LEIS 4.320/1964 E 101/2000, JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ASSESSORIA DE CONTABILIDADE	11.00	MÊS		
				VALOR TOTAL R\$	

IV - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal de Aracoiaba, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

V - PREÇO MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

R\$ 75.166,67

VI - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

a **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ARACOIABA - CE, 11 de Janeiro de 2019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Secretário	JOSE HERLANO GUEDES DE QUEIROZ
Membro	ANTÔNIO KLINSMANN DE SOUSA SILVA

ASSINATURA

Antonio Vieira da Silva

Jose Herlano Guedes de Queiroz

Antonio Klinsmann de Sousa Silva

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ARACOIABA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, CNPJ-MF, Nº 06.580.229/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ORDENADOR DA DESPESA, PRESIDENTE, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, ATENDENDO AO ESTABELECIDO NAS LEIS 4.320/1964 E 101/2000, JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ARACOIABA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 001/2019 TP CAM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 001/2019 TP CAM e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019 TP CAM.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - Constituem motivos para a rescisão contratual:

- I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III) A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à administração;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

- VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão, ou incorporação não admitida no edital e neste contrato;
- VII) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- IX) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) A supressão, por parte da administração de obras, serviços ou compras acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) A não liberação, por parte da Administração, de área, local, ou objeto para execução de serviço ou fornecimento nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- XVIII) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CAMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, na dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal de Aracoiaba, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ARACOIABA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ARACOIABA - CE, ____ / ____ / ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 TP CAM
Câmara Municipal de Aracoiaba

....., inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório.)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 TP CAM
Câmara Municipal de Aracoiaba

....., inscrita no CNPJ nº,
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a
ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório.)

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope "A"